

Art. 2º - As despesas decorrentes desta
LEI correrão por conta de
dotações próprias constantes do
orçamento vigente.

Art. 3º - Esta LEI entrará em
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

RIO VERMELHO, 06 de abril de 1987.

Osmar de Freitas Dreyer

OSMAR DE FREITAS DREYER

— PREFEITO MUNICIPAL —

Rejeitada por (6) seis votos contra
(2) dois votos na sessão ordinária do
dia 06.04.87.

Sala dos Sessões, 06 de abril de 1987

Fabiano Costa Leal

— Vereador Presidente —

LEI Nº 496/87

Dispõe sobre aquisição de IMÓVEL E
outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho,
por seus representantes deuta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a adquirir do Sr. Osvaldo
Gomes Costa, uma área com aproxima-
damente 2,0 hectares de terreno com o
preço nele constante, situado na localidade
de Van do Machado, para ser readaptado

para Sede da Escola Municipal
"Conego José Duacio" criada pela
LEI municipal nº 156/69, de 23.02.59
e autorizada a funcionar pela
portaria nº 16/81, de 15.04.81,
publicada no Boletim Geral de 21
de abril de 1981, pelo preço de
R\$ 60.000,00 (Sessenta mil e umzede)
pagamento à vista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta
LEI correrão por conta de dotações
próprias constantes do orçamento
vigente.

Art. 3º - Esta LEI entrará em
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho,
04 de maio de 1987.

Osmar de Freitas Dreyer

Osmar de Freitas DREYER

— Prefeito Municipal —

LEI Nº 497/87

Autoriza o Prefeito Municipal conceder
liberção de ajuda de custos para
Quatro professores da EE "Azevedo
Pena Júnior"

A Câmara Municipal de Rio Vermelho
deuta e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal